



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Departamento de Contratos e Convênios

## TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA Nº 001/2017-TJAP

TERMO DE COMPROMISSO PARA A COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E O INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP, PARA ESTÁGIO NO TJAP AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, com sede a Rua General Rondon, 1295, bairro Central, endereço eletrônico: [www.tjap.jus.br](http://www.tjap.jus.br), nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominado TJAP, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA, RG nº 041855-SSP/AP - 2ª via e CPF nº 210.605.172-72, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, CPNJ nº 10.820.882/0001-95 com sede na Rodovia BR 210, Km 3, s/n, bairro Brasil Novo, Macapá - AP, CEP. 68.909-398, doravante denominado IFAP neste ato representado por seu Diretor Geral do Campus Macapá, MÁRCIO GETÚLIO PRADO DE CASTRO, RG. Nº 2824179 e CPF nº 634.920.592-87, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Resolução nº 1094/2016-TJAP-GP;
- Processo Administrativo nº 024510/2017-SG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA entre o TJAP e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, visando proporcionar a realização de estágio curricular supervisionado remunerado, sem vínculo empregatício, nos órgãos do TJAP, aos acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de graduação nas áreas de interesse do TJAP, possibilitando a complementação de ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTINGENTE:

O TJAP disporá de 174 (cento e setenta e quatro) **vagas**, para os Cursos Superiores constante na Resolução nº 1094/2016-TJAP-GP, publicado no DJE nº 202/2016 de 04/11/16, reservado o percentual de 10% das vagas oferecidas para alunos portadores de deficiência.

As vagas referidas no item anterior serão disponibilizadas e preenchidas de acordo com o cronograma apresentado pelo Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP, sempre obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados nos Processos Seletivos realizados pela Escola Judicial - EJAP; salvo se não houver candidato aprovado para a vaga disponível.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO:

- 3.1. A realização do estágio pelo estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.2. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do TJAP, mediante aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação universitária, observadas as peculiaridades de cada curso;
- 3.3. O encaminhamento do estagiário aprovado no Processo Seletivo realizado pelo TJAP/EJAP será feito pelo IFAP, através da coordenação dos cursos, obedecido o critério do estágio curricular compatível com a natureza das atividades a serem exercidas;
- 3.4. O recrutamento e a seleção dos estudantes serão efetuados por meio de Processo Seletivo, onde as vagas disponibilizadas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados e dentro do prazo de validade do certame;
- 3.5. Os acadêmicos deverão estar regularmente matriculados nos cursos do IFAP, respeitando as Instruções Normativas vigentes;
- 3.6. O estagiário receberá do Tribunal de Justiça durante o período de cumprimento do estágio, um auxílio financeiro mensal, a título de bolsa de estágio e auxílio transporte;
- 3.6.1. Não será devido o auxílio financeiro a estagiário servidor público de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.7. O Estagiário terá direito ao seguro de vida previsto na Lei 11.788/2008, custeado pelo TJAP, durante toda a realização do estágio;
- 3.8. A lotação de cada estagiário será determinada por ato do Diretor (a) do Departamento de Gestão de Pessoas.
- 3.9. O estágio será realizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e nos órgãos de primeiro grau das Comarcas de Macapá e Santana, mediante aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com formação universitária, pertinente a sua área de estudo;
- 3.10. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por mais 12



(doze) meses;

3.11. A carga horária será de 25 h (vinte e cinco horas) semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, em horário de expediente do TJAP, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados, sem prejuízo das atividades discentes.

3.12. Caso o estagiário seja empregado, a carga horária diária será adaptada em compatibilidade com seu horário de trabalho, desde que sejam cumpridas 05 (cinco) horas diárias;

3.13. As vagas serão supridas de acordo com a disponibilidade e conveniência do TJAP;

3.14. O acadêmico selecionado/aprovado para o estágio deverá apresentar os documentos solicitados pelo TJAP;

3.15. Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto no TJAP com a apresentação de toda a documentação exigida;

3.16. O estagiário obrigará-se, mediante Termo de Compromisso (Anexo II);

3.17. Os estágios serão supervisionados pelo Chefe imediato do Setor, devendo emitir relatório semestral, para análise e acompanhamento pelo Departamento de Gestão de Pessoas e posteriormente ser encaminhado à Instituição de Ensino Superior;

3.18. Havendo alterações na criação de novas vagas, através de Instrução Normativa, o Departamento de Gestão de Pessoas, deverá comunicar o Departamento de Contratos e Convênios para o acompanhamento e demais providências necessárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

4.1. A formalização do estágio efetuar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso, onde o estagiário obrigará-se a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de atividades estabelecidas pelo TJAP através de Instrução Normativa.

4.2. No Termo de Compromisso deverá constar obrigatoriamente:

4.2.1. Identificação do estagiário;

4.2.3. Carga horária;

4.2.4. Duração do estágio;

4.2.5. Direitos e deveres do estagiário;

4.2.6. Infrações disciplinares e responsabilidades;

4.2.7. Condições de desligamento do estagiário;

4.2.8. Assinatura do estagiário;

4.2.9. Homologação por Delegação pela Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Os estagiários receberão, durante o período de cumprimento do estágio, auxílio financeiro mensal, a título de bolsa de estágio, o qual poderá ser reajustado a critério da Administração, bem como, auxílio transporte.

5.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a análise da frequência do estagiário, pelo Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP.



## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Haverá rescisão automática deste Instrumento na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou impedimentos legais, regularmente comprovados e impeditivos de sua execução ou, ainda, mediante simples notificação com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único:** A rescisão do Presente Termo de Compromisso não prejudicará os estagiários já iniciados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

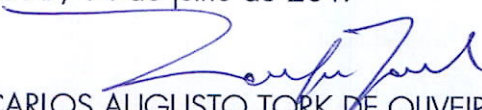
As partes compromissadas praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente designadas.


## CLÁUSULA NONA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do não cumprimento deste Instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 01 (uma) via e na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o Extrato deste no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, para salvaguardar dos rigores da Lei.

Macapá-AP, 14 de julho de 2017

  
Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA  
Presidente do TJAP

  
MÁRCIO GETÚLIO PRADO DE CASTRO  
Diretor Geral do Campus Macapá/ IFAP

Márcio Getúlio Prado de Castro  
Diretor Geral do Campus Macapá  
Portaria nº 1.501/2016/GR/IFAP

## TESTEMUNHAS:

1)   
Lorena R. Blanc Marsili,  
Diretora da Divisão de Convênios  
Matriculada 41948

  
2) Erlana Milena Ayres do Couto  
Diretora da Divisão de Contratos  
Matriculada 30049



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Departamento de Contratos e Convênios

## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA

### I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA Nº 001/2017-TJAP

### II - PARTES:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP

### III – OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a **COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA** entre o **TJAP** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP**, visando proporcionar a realização de estágio curricular supervisionado remunerado, sem vínculo empregatício, nos órgãos do **TJAP**, aos acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de graduação nas áreas de interesse do **TJAP**, possibilitando a complementação de ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação.

### IV – DA REMUNERAÇÃO

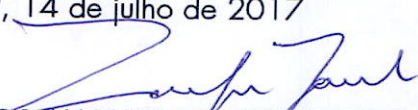
Os estagiários receberão, durante o período de cumprimento do estágio, auxílio financeiro mensal, a título de bolsa de estágio, o qual poderá ser reajustado a critério da Administração, bem como, auxílio transporte.

### V- VIGÊNCIA :

O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

**VI - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Resolução nº 1094/2016-TJAP-GP; Processo Administrativo nº 024510/2017-SG.

Macapá-AP, 14 de julho de 2017

  
Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA  
Presidente do TJAP